



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 286/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.997.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDSON SCHWARZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou em Sessão Extraordinária, realizada no dia 25 de Setembro de 1.997, por unanimidade de votos e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a celebrar CONVÊNIO com o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo, objetivando a execução conjunta das obras de construção de galerias para captação de Águas Pluviais.

Artigo 2º - O valor das obras foi estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cujas despesas deverão ser suportados pelos convenientes, da seguinte forma em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira e eventuais complementações correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Tarumã.

Artigo 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 4º - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), junto do Orçamento Programa do exercício de 1.997.

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito autorizado neste artigo serão utilizados recursos financeiros provenientes do CONVÊNIO de que trata o artigo 1º de Lei, na forma do artigo 2º.

Artigo 5º - Fica, também, autorizado o Executivo Municipal, a ADITAR O CONVÊNIO de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.




PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 30 de Setembro de 1.997.



Edson Schwarz
PREFEITO MUNICIPAL



Eugênio Schwarz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos,
em 30 de Setembro de 1.997.

Eugênio Schwarz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS.